



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.006.PMA.SESAU**  
**PROCESSO Nº 289/2014/SESAU/PMA**

**EDITAL**

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DA PARTICIPAÇÃO
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO
- 11 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 12 - PAGAMENTO
- 13 – CONTRATO
- 14 - FONTE DE RECURSOS
- 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI – TERMO DE REFERENCIA
- VII – MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SESAU, através da Pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, pelo Decreto Municipal nº 15.702 de 02 de março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico, pintura e construção para atender as necessidades das UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, FARMACIA POPULART DO BRASIL, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL do Município de Ananindeua/PA, conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º **289/2014/SESAU/PMA** e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO** é a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico, pintura e construção para atender as necessidades das UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, FARMACIA POPULART DO BRASIL, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos e especificações do Termo de Referência no Município de Ananindeua/PA, conforme descritivo do objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderão ser retirados gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00min às 14h00min, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, no Escritório da Assessoria de Licitação – SESAU/PMA, situado no prédio da SESAU, sito à Rodovia BR 316, Km 08, CEP: 67.033009, Centro, Município de Ananindeua/Pará. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone/fax: (91) 3073-2246.

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á no Escritório da Assessoria de Licitação – SESAU/PMA, no endereço supra discriminado no item 1.2 deste edital, às 08h00min do dia 02 de junho de 2014, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a SESA/PMA;
- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SESA/PMA;
- f) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado neste edital.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado do envelope de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", momento em que a licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento (ANEXO I) com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 Carta de Adimplência expedida pelo DAF/SESAU, demonstrando situação regular do licitante para participar deste processo a qual deverá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame licitatório.

### **5.2.1 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.**

5.2.2. Sendo a licitante representada por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.3.1. Cópia do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado.

5.2.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

5.2.3.3. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do artigo 3º, conforme o anexo III deste Edital.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.2.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5.2.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.2.6. Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, a pregoeira e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal da licitante se faça presente.

5.2.7. É indispensável à presença da licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. A licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da Pregoeira.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Licitantes deverão entregar 01 (um) envelope de proposta, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**  
**RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ,**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.006.PMA.SESAU**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no envelope n.º. 01 esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à desclassificação por este motivo.

6.3. O envelope n.º. 01 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

6.4.1) Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo IV deste edital, deverá constar na mesma, NO MÍNIMO, as mesmas informações/declarações que constam no modelo referido.

6.5. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:

6.5.1) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada, entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho;

6.5.1.2) Marcas, valores monetários em reais com no Maximo 2 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, respeitada as especificações básicas constantes do anexo VI, cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidas pela Pregoeira;

6.5.2) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

6.5.3) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

6.5.4) O prazo de entrega dos materiais constantes neste termo de referência deverá ser no prazo máximo de até 3 (três) dias contados da comprovação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor

a) Entregar o material, objeto desta contratação, em sua totalidade, conforme as necessidades das **UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL**, respeitando as especificações descritas no anexo.

b) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

6.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos, para os todos os itens.**

6.09. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e ainda, as despesas relativas à entrega, desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber.

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o envelope nº 01, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes das Licitantes classificadas serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido às exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

l) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem .8.5.2, alínea “b”, deste Edital.

o) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pela licitante, de que foi vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a inabilitação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira a examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá a licitante trazer cópia da proposta em qualquer



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e as licitantes presentes.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. As Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**  
**RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ,**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.006.PMA.SESAU**

8.2. As proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 02, esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 8.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº.123/2006;

8.5. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**8.5.2. Documentos para Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, referente ao exercício de 2013, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, .

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Caso já tenha sido apresentado no momento do credenciamento para este Pregão, qualquer documento relacionado no item 8.5.2 deste edital, não precisará constar do envelope de documentos para habilitação.

**8.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas, sendo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA).

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscal)

d) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943. Alterada pela **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011**

**8.5.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):**

a) Balanço patrimonial e seus respectivos termos de abertura e encerramento com suas respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, *devidamente*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

*registrados no Órgão competente*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo (holográfico ou digital) DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea “a.1”, acima descrita.

**Apuração dos índices:**

**1) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**2) Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

PC = Passivo Circulante

**3) Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea “b” deste item.

d) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

**8.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Alvará ou Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, compatível com objeto licitado

c) A licitante deverá apresentar a licença ambiental de operação.

8.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, exceto quanto aos documentos exigidos no subitem 8.5.3 alíneas “d” (INSS), “e” (FGTS) e “g” (certidão negativa de Débitos trabalhistas), subitem 8.5.4 alínea “d” (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) e subitem 8.5.5 relativo à qualificação técnica.

8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.10. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor

**9. IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS/ RECURSO**

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil e pela licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. A Pregoeira julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a Pregoeira, no prédio-sede da SESAU, à Rua Luis Cavalcante, 411, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.8. Havendo interesse em recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.9. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

9.10. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões, serão deliberadas pelo titular da SESAU, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Em não havendo recursos a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação a proponente declarada vencedora.

## **10. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA PREGÃO**

10.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo ALMOXARIFADO da SESAU nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

10.2. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito) horas

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, em observância as normas do edital.

## **11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. **Prazo de entrega dos produtos:** é em até 03 (três) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado data de assinatura do contrato administrativo e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira sem qualquer custo adicional, no seguinte endereço: Rua Luiz Cavalcante 411, Centro, Município de Ananindeua/Pará na Secretária Municipal de Saúde – SESAU no horário de 08:00 as 14:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira

11.2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues parcialmente conforme solicitação da gerência de patrimônio da sesau.

11.4. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 11.2. deste edital.

11.5. Se o dia da entrega coincidir com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente, no último dia útil antecedente.

## 12. PAGAMENTO

12.1. **Condições de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

12.2. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue, conforme preceituado no item 10 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

12.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 13. CONTRATO

13.1. No Contrato permanecerão todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da vencedora, independente de sua transcrição;

13.2. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

13.3. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

13.4. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será (ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

13.5. Prazo para assinatura do contrato não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

13.6. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

13.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação.

13.8. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 15 e subitens**.

13.9. Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

13.10. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SESAU**, respeitando-se as previsões legais.

13.11. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

#### 14. FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do SUS/transferência fundo a fundo federal segundo a seguinte classificação orçamentária:

**LOTE 01:**

Funcional Programática: 10.302.0001.2.083 (implementação dos Serv. de Urgência da Rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 27.207,70

Funcional Programático: 10.301.0001.2.073 (Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 26.134,87 e R\$ 18.362,20

Funcional Programático: 10.305.0001.2.095 (Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/HVC)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 17.935,38

Funcional Programático: 10.303.0001.2.088 (manutenção da Farmácia Popular)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 17.460,33

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Ser. De urgência e Emergência da rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 17.113,77



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

Funcional Programático: 10.302.0001.2.085 (Implementação de Ações de Saúde Mental da Rede Municipal de Atenção a Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 15.756,49

Funcional Programático: 10.302.0001.2.082 (Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.36

Valor: R\$ 15.517,80

Funcional Programático: 10.122.0021.2.041 (Apoio as Ações Administrativas)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 15.517,80

**Valor do Lote 01 R\$ 171.006,34**

**LOTE 02:**

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Ser. De urgência e Emergência da rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.24

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 29.561,96

Funcional Programático: 10.301.0001.2.073 (Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 31.181,02 e 21.032,80

Funcional Programático: 10.305.0001.2.095 (Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/HVC)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 6.062,96

Funcional Programático: 10.303.0001.2.088 (manutenção da Farmácia Popular)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 7.138,70

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Ser. De urgência e Emergência da rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.24

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 7.179,12

Funcional Programático: 10.302.0001.2.085 (Implementação de Ações de Saúde Mental da Rede Municipal de Atenção a Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 4.523,49



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

Funcional Programático: 10.302.0001.2.082 (Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.36

Valor: R\$ 2.701,82

Funcional Programático: 10.122.0021.2.041 (Apoio as Ações Administrativas)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 2.828,90

**Valor do Lote 02 – R\$ 112.210,77**

**LOTE 03:**

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Ser. De urgência e Emergência da rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.24

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 11.763,67

Funcional Programático: 10.301.0001.2.073 (Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 13.114,81 e 9.410,31

Funcional Programático: 10.305.0001.2.095 (Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/HVC)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 3.071,62

Funcional Programático: 10.303.0001.2.088 (manutenção da Farmácia Popular)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 3.400,45

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Ser. De urgência e Emergência da rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.24

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 3.078,24

Funcional Programático: 10.302.0001.2.085 (Implementação de Ações de Saúde Mental da Rede Municipal de Atenção a Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 4.112,01

Funcional Programático: 10.302.0001.2.082 (Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.36

Valor: R\$ 3.873,87



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

Funcional Programático: 10.122.0021.2.041 (Apoio as Ações Administrativas)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 2.303,59

**Valor do Lote 03 R\$ - 54.128,57**

**LOTE 04**

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Ser. De urgência e Emergência da rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.24

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 31.063,40

Funcional Programático: 10.301.0001.2.073 (Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 30.359,44 E 22.762,26

Funcional Programático: 10.305.0001.2.095 (Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/HVC)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 12.418,57

Funcional Programático: 10.303.0001.2.088 (manutenção da Farmácia Popular)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 12.013,92

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Ser. De urgência e Emergência da rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.24

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 15.649,54

Funcional Programático: 10.302.0001.2.085 (Implementação de Ações de Saúde Mental da Rede Municipal de Atenção a Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.29

Valor: R\$ 8.164,61

Funcional Programático: 10.302.0001.2.082 (Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 02.36

Valor: R\$ 7.010,55

Funcional Programático: 10.122.0021.2.041 (Apoio as Ações Administrativas)

Elemento de Despesa: 33.90.30.26

Fonte: 01.01

Valor: R\$ 17.530,42

**Valor do Lote 03 R\$ 156.972,71**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**VALOR GLOBAL DOS LOTES 01, 02,03 E 04 R\$ 492.318,39 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)**

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, garantida a defesa prévia, estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- a) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **Secretaria Municipal de Saúde**, rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

16.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

16.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

16.5. A **SESAU** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

16.7. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 13.5, será facultado a **SESAU** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato/instrumento equivalente nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

16.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da **SESAU**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 20 de maio de 2014.

EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS  
**PREGOEIRA DA CPL/SESAU/PMA**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.006.PMA.SESAU**

**OBJETO:** Aquisição de.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão Presencial nº PP.2014.006.PMA.SESAU, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2014.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento**

Ref.: Pregão Presencial nº PP.2014.006.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- ( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea p.1.1 do edital.

....., em ..... de ..... de 2014.

Nome \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: Pregão Presencial nº PP.2014.006.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2014.

---

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.006.PMA.SESAU**

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, do Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para o fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (\_\_\_valor por extenso\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a entregar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações, características e quantidades.

O prazo de entrega do objeto licitado e forma de pagamento conforme especificado no ato convocatório.

Concordamos com prazo e condições de pagamento conforme especificado no edital e anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAU/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos possuímos estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

---

**FIRMA LICITANTE /CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAUI/PMA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.006.SESAU

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>a</sup> os seguintes pontos:

Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;  
(descrição resumida dos documentos)

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Departamento de Logística por intermédio do Memorando 014/14, solicita a competente autorização, a abertura do procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, pintura e construção para atender as necessidades das **UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL** desta Secretaria de Saúde, no Município de Ananindeua.

### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, pintura e construção para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva das **UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL** desta Secretaria de Saúde, no Município de Ananindeua, conforme descrição e quantidade, no anexo I deste Termo de referência.

### 2 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, pintura e construção para atender as necessidades das **UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL** desta Secretaria de Saúde, no Município de Ananindeua, esta fundamentada na Lei 8.666/93

### 3 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO

3.1 - A empresa contratada deverá fornecer os materiais, na própria Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situada na Rod Br 316, Km 8, Rua Luis Cavalcante, nº 411 B, Centro, CEP 67.033-133, Ananindeua-PA, no setor de Logística da SESA, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 14h00min, após a finalização do processo de aquisição e conforme as necessidades das **UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL**.

3.2 – O objeto desta contratação deverá constar em nota de entrega que será apresentada pelo funcionário da contratada, devidamente identificado, em horário comercial no local acima citado.

### 4 . FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato e ou retirada da nota de empenho com a emissão de RECIBO, NF e ou NF - Fatura, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 – Entregar o material, objeto desta contratação, em sua totalidade, conforme as necessidades das **UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL**, respeitando as especificações descritas no anexo II, deste documento.

5.2 - A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações e normas estabelecidas pela Contratada e ou INMETRO.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

5.3 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo contratual, observadas as condições estabelecidas neste termo;

5.4 - A prestadora do serviço será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5 - O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de fornecimento, não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado após a expedição da mesma.

5.6 – O material deverá ser entregue de acordo com a necessidade e solicitação nos locais descritos abaixo:

**QUADRO DESCRITIVO**

**Rede de Endereços de UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL, que serão atendidos pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica, hidráulica, pintura e predial.**

| <b>PÓLO<br/>SANITÁRIO</b>             | <b>UMS,UBS E PSF</b>                                                                                         |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>P<br/>Ó<br/>L<br/>O<br/><br/>I</b> | <b>UMS ANANINDEUA</b><br>Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67000-000,                                  |
|                                       | <b>UMS AGUAS LINDAS</b><br>Rua Osvaldo Cruz s/nº - Águas Lindas, CEP 67000-000,                              |
|                                       | <b>UMS JÚLIA SEFFER</b><br>Conjunto Julia Seffer, esquina da Rua 11 – Julia Seffer –<br>CEP 67000-000, Fone: |
|                                       | <b>UMS GUANABARA</b><br>Rua Olinto Meira s/nº - Guanabara, CEP 67000-000,                                    |
|                                       | <b>USF CAROS MARIGUELLA</b><br>Av Chico Mendes s/n esquina c/ 27 de Outubro, 4ª<br>Brigada – Aura            |
|                                       | <b>UBS PEDREIRINHA</b><br>Rua da Pedreirinha, atrás do supermercado Guanabara -<br>Coqueiro                  |
|                                       | <b>UBS AGUAS BRANCAS</b><br>Rua 2 de setembro s/nº - Águas Brancas CEP 67000-000                             |

| <b>PÓLO<br/>SANITÁRIO</b>  | <b>UMS,UBS E PSF</b>                                                                                     |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>P<br/>Ó<br/>L<br/>O</b> | <b>UMS e U/E DISTRITO INDUSTRIAL</b><br>Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial., CEP 67000-<br>000 |
|                            | <b>UMS CELSO LEÃO</b><br>Avenida Cláudio Sandres s/n, Maguari, CEP 67000-000                             |
|                            | <b>USF ELO PERDIDO</b><br>Distrito Industrial, passagem Daniel Reis s/n, CEP 67000-<br>000               |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| II | <b>USF JOSE ARAÚJO</b><br>Rua Jose Araújo s/n (atrás do Conj. Geraldo Palmeira) –<br>Distrito Industrial, CEP 67000-000, |
|    | <b>USF SARE</b><br>Distrito Industrial, avenida Brasil s/nº - CEP 67000-000.                                             |
|    | <b>UBS GUAJARA I</b><br>Conj. Guajara , we 63, prox a escola, CEP 67000-000                                              |

| PÓLO<br>SANITÁRIO           | UMS,UBS E PSF                                                                                              |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P<br>Ó<br>L<br>O<br><br>III | <b>UMS/UE PAAR</b><br>Avenida Rio Solimões s/nº, PAAR, CEP 67000-000                                       |
|                             | <b>UBS HELENA BARRA/BEIRA RIO</b><br>Rua nova Cintra s/n, bairro curuçambá, CEP 67000000                   |
|                             | <b>USF Jardim das Flores</b><br>Rua Vitória n 24, entre a rua da Horta e rua Bom Jardim,<br>PAAR, 67000000 |
|                             | <b>USF RORAIMA AMAPÁ</b><br>Rua Calçoene Quadra 10 nº 29, Curuçamba , CEP<br>67000-000 Fone: 3282-4370     |
|                             | <b>USF CURUÇAMBÁ RURAL</b><br>Estrada Principal do Curuçamba s/n, CEP 67000-000<br>Fone: 3282-0455         |
|                             | <b>USF NOVA JERUSALÉM</b><br>Estrada do Curuçamba, rua das Flores s/n, Curuçambá.,<br>CEP 67000-000        |

| PÓLO<br>SANITÁRIO          | UMS,UBS E PSF                                                                                                                        |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P<br>Ó<br>L<br>O<br><br>IV | <b>U/E Cidade Nova VI</b><br>Cidade Nova VI WE 72 - CEP 67000-000                                                                    |
|                            | <b>UMS CN IV</b><br>Cidade Nova IV WE 41, CEP 67000-000                                                                              |
|                            | <b>UMS CN VIII</b><br>Cidade Nova VIII WE 53, CEP 67000-000                                                                          |
|                            | <b>UBS CIDADE NOVA VI</b><br>Conjunto Cidade Nova VI, Tv we 80, CEP 67.140.210 -<br>Coqueiro                                         |
|                            | <b>UBS ICUI</b><br>Rua 22 de Abril – Icuí Guajara                                                                                    |
|                            | <b>USF LAGO AZUL</b><br>Cidade Nova III, pass. Fernando Velasco s/n , CEP 67000-<br>000                                              |
|                            | <b>USF DEUS É AMOR</b><br>C N V, nº 142, CEP 67000-000                                                                               |
|                            | <b>USF BOA VISTA</b><br>Rua Jose Jósimo nº 91, Icuí – Guajara, CEP 67000-000                                                         |
|                            | <b>USF SAMAMBAIA/GUERREIROS DE JEOVÁ/J<br/>FLORESTAL</b><br>Trav. Samambaia (entrada pela Santa Fé), Icuí –Guajara,<br>CEP 67000-000 |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

|  |                                                                                                        |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>USF PARK LAGUNA</b><br>Cidade Nova VIII, rua Pres. Médice, trav. Olímpia 1º rua s/nº, CEP 67000-000 |
|  | <b>USF WARISLÂNDIA</b><br>Rua Arco do Triunfo – Passagem Pinheiro nº05, Icuí –Guajará CEP 67000-000    |
|  | <b>USF GRAJAÚ</b><br>Conjunto Grajaú, Quadra E, nº 01- Icuí Laranjeira. CEP 67000-000                  |
|  | <b>USF CARNAÚBA</b><br>Conj. Carnaúba Alameda A nº 23                                                  |
|  | <b>USF CRISTO REDENTOR</b><br>Rua Cristo Redentor S/N Igreja Cristo Redentor Icuí-Guajará              |
|  | <b>USF TAUARÍ</b><br>Conjunto Tauarí Q: 23 nº 53 – Icuí Guajará                                        |

| <b>PÓLO SANITÁRIO</b>                 | <b>UMS, UBS E PSF</b>                                                                                                     |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>P<br/>Ó<br/>L<br/>O<br/><br/>V</b> | <b>UMS e U/E JADERLÂNDIA</b><br>Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia., CEP 67000-000                                |
|                                       | <b>USF JADERLÂNDIA II</b><br>Conjunto Jaderlândia II Rua B s/nº - Jaderlândia, CEP 67000-000                              |
|                                       | <b>UMS COQUEIRO</b><br>Rodovia Mario Covas s/nº - Coqueiro, CEP 67000-000 Fone: 3245-0481                                 |
|                                       | <b>USF 28 DE AGOSTO</b><br>Rua Monteiro Lobato, nº26, Q-11,L06 – Coqueiro, CEP 67000-000                                  |
|                                       | <b>USF JARDIM NOVA VIDA</b><br>Rua Tancredo Neves s/nº - 40 Horas, CEP 67000-000.                                         |
|                                       | <b>USF NOVA UNIÃO</b><br>Rodovia 40 Horas – Rua 12 de outubro – 40 Horas, CEP 67000-000                                   |
|                                       | <b>USF NOVA ESPERANÇA II E III</b><br>Rodovia 40 Horas, rua 28 de Agosto s/n – 40 Horas “Centro Comunitário CEP 67000-000 |
|                                       | <b>USF ARIRI</b><br>Rodovia dos 40 Horas, conj. Ariri Q-J s/nº - 40 Horas. CEP 67000-000                                  |
|                                       | <b>USF JARDIM CRISTAL</b><br>Rodovia 40 Horas, rua Rubi nº 120- Coqueiro, CEP 67000-000                                   |
| <b>NUCLEO CENTRAL</b>                 | <b>RUA LUIS CAVALCANTE Nº 411 B, BAIRRO CENTRO</b>                                                                        |
| <b>SAMU</b>                           | <b>Conjunto Cidade nova V, passagem São José nº 419, por traz do supermercado Formosa, bairro Coqueiro</b>                |
| <b>CAPS</b>                           | <b>CONJ C NONA VI – ANEXO A UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA C NOVA 6</b>                                              |
| <b>SAE/CTA</b>                        | <b>AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS S/N Nº, PASSANDO POSTO HANNA.</b>                                                             |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

|                                        |                                                                               |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>     | <b>BR-316, VILA ESPERANÇA Nº 03</b>                                           |
| <b>UPA II</b>                          | <b>Estrada do Icuí, em frente a escola municipal do Tauari, bairro Tauari</b> |
| <b>UPA III</b>                         | <b>CONJ CIDADE NOVA II, PROX A PROVIDENCIA, BAIRRO COQUEIRO</b>               |
| <b>FARMACIA POPULAR CENTRO</b>         | <b>Avenida Zacarias de assunção, 86, bairro centro</b>                        |
| <b>FARMACIA POPULAR GUANABARA</b>      | <b>Rua liberdade, 672, bairro Guanabara</b>                                   |
| <b>FARMACIA POPULAR CIDADE NOVA II</b> | <b>Conjunto cidade nova ii, sn 03, 99, coqueiro</b>                           |
| <b>FARMACIA POPULAR PAAR</b>           | <b>Avenida arterial a 5, nº 8- c nova vi, baixos</b>                          |
| <b>FARMACIA POPULAR JADERLAN DIA</b>   | <b>CONJ TERRA SANTA, RUA I, Nº 02, BAIRRO ATALAIA</b>                         |

OBS: NÃO SERÁ FEITA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES DE SAÚDE, QUE ESTÃO EM PROCESSO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, POIS AS MESMAS ESTÃO DENTRO DA GARANTIA DA OBRA.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 – Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2- Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

6.3- Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada mensalmente a CONTRATANTE discriminando todo o material recebido;

6.4- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;

6.5- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dos materiais e equipamentos, dentro das especificações técnicas recomendadas;

## **7 – PRAZO DE ENTREGA**

7.1 – O prazo de entrega dos materiais constantes neste termo de referencia deverá ser no prazo máximo de até 3 (tres) dias contados da comprovação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

## 8 – VIGÊNCIA

8.1 – Deverá ter vigência de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº. 8.666/93.

## ANEXO

| LOTE 1            |                            |      |     |     |     |             |       |       |      |      |                   |       |
|-------------------|----------------------------|------|-----|-----|-----|-------------|-------|-------|------|------|-------------------|-------|
| MATERIAL ELÉTRICO |                            |      |     |     |     |             |       |       |      |      |                   |       |
| ITEM              | DESCRIÇÃO DO MATERIAL      | UNID | UMS | PSF | UBS | SAE/<br>CTA | F.P.B | UPA'S | CAPS | SAMU | NUCLEO<br>CENTRAL | TOTAL |
| 1                 | Disjuntor DIN 1P 16A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 2                 | Disjuntor DIN 1P 20A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 3                 | Disjuntor DIN 1P 25A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 4                 | Disjuntor DIN 1P 32A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 5                 | Disjuntor DIN 1P 40A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 6                 | Disjuntor DIN 2P 16A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 7                 | Disjuntor DIN 2P 20A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 8                 | Disjuntor DIN 2P 25A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 9                 | Disjuntor DIN 2P 32A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 10                | Disjuntor DIN 2P 40A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 11                | Disjuntor DIN 3P 16A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 12                | Disjuntor DIN 3P 20A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 13                | Disjuntor DIN 3P 25A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 14                | Disjuntor DIN 3P 32A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 15                | Disjuntor DIN 3P 40A 3KA C | UNID | 10  | 10  | 10  | 10          | 10    | 10    | 10   | 10   | 10                | 90    |
| 16                | Disjuntor 10 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 17                | Disjuntor 15 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 18                | Disjuntor 20 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 19                | Disjuntor 25 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 20                | Disjuntor 30 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 21                | Disjuntor 35 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 22                | Disjuntor 40 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 23                | Disjuntor 50 A             | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 24                | Disjuntor Bipolar 15 A     | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 25                | Disjuntor Bipolar 20 A     | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 26                | Disjuntor Bipolar 25 A     | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 27                | Disjuntor Bipolar 30 A     | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 28                | Disjuntor Bipolar 40 A     | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |
| 29                | Disjuntor Bipolar 50 A     | UNID | 10  | 10  | 5   | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 55    |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

|    |                                |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |
|----|--------------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|
| 30 | Disjuntor Bipolar 70 A         | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 31 | Disjuntor Tripolar 15 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 32 | Disjuntor Tripolar 20 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 33 | Disjuntor Tripolar 25 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 34 | Disjuntor Tripolar 30 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 35 | Disjuntor Tripolar 35 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 36 | Disjuntor Tripolar 40 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 37 | Disjuntor Tripolar 50 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 38 | Disjuntor Tripolar 60 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 39 | Disjuntor Tripolar 70 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 40 | Disjuntor Tripolar 90 A        | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 41 | Disjuntor Tripolar 100 A       | UNID | 10  | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 55   |
| 42 | Abraçadeira misto 57440/900    | UNID | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 900  |
| 43 | Abraçadeira 202x3.8            | UNID | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 900  |
| 44 | Abraçadeira 283x4,8            | UNID | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 900  |
| 45 | Abraçadeira 400x4,8            | UNID | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 900  |
| 46 | Adaptador 2P 10A               | UNID | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 25  | 25  | 400  |
| 47 | Caixa Plástica para tomada 4x2 | UNID | 200 | 200 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 1100 |
| 48 | Canaleta 20x10x2m              | UNID | 20  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 100  |
| 49 | Interruptor Simples 10A        | UNID | 40  | 40  | 40  | 40  | 40  | 20  | 20  | 20  | 20  | 280  |
| 50 | Interruptor Paralelo 10A       | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 51 | Interruptor P/Campainha        | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 52 | Interruptor 2 Teclas 10A       | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 53 | Interruptor 2 Teclas Parale.   | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 54 | Interruptor 1TC+1TOM.20A       | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 55 | Interruptor 1TC+1TOM.10A       | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 56 | Interruptor 2TC+1TOM.10A       | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 57 | Interruptor Teclas 10A         | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 58 | Interruptor 1 Teclas 10A       | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 10  | 150  |
| 59 | Placa modulo 4x2               | UNID | 20  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 100  |
| 60 | Placa modulo 4x4               | UNID | 20  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 100  |
| 61 | Placa Cega 4x2                 | UNID | 40  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 200  |
| 62 | Placa Cega 4x4                 | UNID | 40  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 200  |
| 63 | Plug 3P 20A 250V               | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 180  |
| 64 | Plug Fêmea 57420/952           | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 180  |
| 65 | Plug Macho 57420/901           | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 180  |
| 66 | Plug Macho Triang. 57420/905   | UNID | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 180  |
| 67 | Plug T 57420/970               | UNID | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 90   |
| 68 | Tampo Cego Modulo 57115/090    | UNID | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 10  | 20  | 20  | 350  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                         |      |     |     |     |    |    |     |    |    |     |     |
|----|-----------------------------------------|------|-----|-----|-----|----|----|-----|----|----|-----|-----|
| 69 | Tomada lux 2 57145/010 10A Simples      | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 70 | Tomada 20A Simples                      | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 71 | Tomada Lux 2 TV SAT                     | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 72 | Tomada Lux 2 P/ Telefone                | UNID | 20  | 20  | 20  |    |    |     |    |    |     | 60  |
| 73 | Tomada Dupla 10ª                        | UNID | 20  | 20  | 20  | 15 |    |     |    |    |     | 75  |
| 74 | Tomada Lux 2 10A Tripla                 | UNID | 20  | 20  | 20  | 15 |    |     |    |    |     | 75  |
| 75 | Tomada Modulo 2P+T 10A                  | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 76 | Tomada Modulo 2P+T 20A                  | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 77 | Tomada Modulo Telefone                  | UNID | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  |    |    |     | 60  |
| 78 | Tomada 14136                            | UNID | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 |     |    |    |     | 50  |
| 79 | Cabo Antichama 750V 1.50mm² - 14        | UNID | 20  | 20  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 110 |
| 80 | Cabo Antichama 750V 2.50mm² - 15        | UNID | 20  | 20  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 110 |
| 81 | Cabo Antichama 750V 4.00mm² - 16        | UNID | 20  | 20  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 110 |
| 82 | Cabo Antichama 750V 6.00mm²             | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 83 | Cabo Antichama 750V 10.00mm²            | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 84 | Cabo Antichama 750V 16.00mm² 19         | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 85 | Cabo Antichama 750V 25.00mm² 20         | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 86 | Cabo Antichama 750V 35.00mm² 1991       | UNID | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 4   | 2  | 2  | 2   | 60  |
| 87 | Cabo Antichama 750V 50.00mm²            | UNID | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 5  | 5   | 80  |
| 88 | Fio P/ Telefone Ref. 2x0, 30mm² Cinza   | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 89 | Fio P/ Telefone Ref. 2x0, 60mm² Cinza   | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 90 | Fio Paralelo 1,50mm² 2x 14 Branco 300V  | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 91 | Fio Paralelo 2,50mm² 2x 12 Branco 300V  | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 92 | Fio Paralelo 4,00mm² Branco             | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 93 | Fio Torcido 1,50mm 2x14mm 300V          | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 94 | Fio Torcido 2,50mm 2x12mm 300V          | UNID | 20  | 10  | 10  | 10 | 10 | 10  | 10 | 10 | 10  | 100 |
| 95 | LAMPADA FLORESCENTE 40W                 | UNID | 100 | 100 | 30  |    |    | 100 |    |    | 100 | 430 |
| 96 | REATOR DE 40 W PARA LAMPADA FLORESCENTE | UNID | 100 | 100 | 30  |    |    | 100 |    |    | 100 | 430 |
| 97 | LAMPADA FLORESCENTE 20 W                | UNID | 100 | 100 | 30  |    |    | 100 |    |    | 100 | 430 |
| 98 | REATOR DE 20 W PARA LAMPADA FLORESCENTE | UNID | 100 | 100 | 30  |    |    | 100 |    |    | 100 | 430 |
| 99 | LAMPADA ECON DE ENROSCAR - 127 V/20W    | UNID | 200 | 200 | 200 | 50 | 50 | 50  | 50 | 50 | 50  | 900 |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

LOTE 2

| MATERIAL HIDRÁULICO |                                       |      |     |     |     |             |       |       |      |      |                   |       |
|---------------------|---------------------------------------|------|-----|-----|-----|-------------|-------|-------|------|------|-------------------|-------|
| ITEN                | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                 | UNID | UMS | PSF | UBS | SAE/<br>CTA | F.P.B | UPA'S | CAPS | SAMU | NUCLEO<br>CENTRAL | TOTAL |
| 1                   | Torneiras ½ PVC p/ pia de banheiro    | UNID | 120 | 180 | 60  | 24          | 27    | 20    | 25   | 10   | 20                | 486   |
| 2                   | Torneiras 1/2 metal P/ PIA DE COZINHA | UNID | 24  | 20  | 25  | 5           | 10    | 15    | 15   | 5    | 10                | 129   |
| 3                   | Torneiras ¾ metal P/ PIA DE COZINHA   | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 4                   | Torneiras ¾ PVC P/ PIA DE BANHEIRO    | UNID | 60  | 90  | 30  | 12          | 15    | 10    | 12   | 5    | 10                | 244   |
| 5                   | Curva solda 25 MM X 90°               | UNID | 80  | 80  | 30  | 15          | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 255   |
| 6                   | Curva solda 40 MM X 90°               | UNID | 80  | 80  | 30  | 15          | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 255   |
| 7                   | Curva solda 50 MM X 90°               | UNID | 80  | 80  | 30  | 15          | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 255   |
| 8                   | Curva solda 60 MM X 90°               | UNID | 80  | 80  | 30  | 15          | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 255   |
| 9                   | Fitas veda rosca - 20 METROS          | UNID | 50  | 50  | 30  | 20          | 20    | 30    |      |      |                   | 200   |
| 10                  | Cola p/cano 75 gramas                 | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 11                  | Calha beiral em pvc 125 mm x 3m       | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 12                  | Joelho solda 20 MM X 90°              | UNID | 50  | 50  | 50  | 50          | 50    | 50    | 50   | 50   |                   | 400   |
| 13                  | Joelho solda 25 MM X 90°              | UNID | 50  | 50  | 50  | 50          | 50    | 50    | 50   | 50   |                   | 400   |
| 14                  | Joelho solda 32 MM X 90°              | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 15                  | Joelho solda 40 MM X 90°              | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 16                  | Joelho solda 50 MM X 90°              | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 17                  | Joelho solda 60 MM X 90°              | UNID | 10  | 10  | 10  | 5           | 5     | 5     | 5    | 5    | 5                 | 60    |
| 18                  | TEE BUCCHA LATÃO SR 20 X 1/2          | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 19                  | TEE solda 32 MM                       | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 20                  | TEE solda 60 MM                       | UNID | 60  | 10  | 15  | 5           | 10    | 15    | 10   | 5    | 10                | 140   |
| 21                  | TEE solda 75 MM                       | UNID | 8   | 8   | 8   | 8           | 8     | 8     |      |      |                   | 48    |
| 22                  | sifão sanfonado                       | UNID | 150 | 100 | 40  | 10          | 12    | 10    | 20   | 10   | 35                | 387   |
| 23                  | Tubo esgoto 40                        | UNID | 5   | 5   | 5   | 5           | 5     | 5     |      |      |                   | 30    |
| 24                  | Tubo esgoto 50                        | UNID | 5   | 5   | 5   | 5           | 5     | 5     |      |      |                   | 30    |
| 25                  | Tubo esgoto 75                        | UNID | 8   | 8   | 8   |             |       |       |      |      |                   | 24    |
| 26                  | Tubo esgoto 100                       | UNID | 20  | 20  | 20  |             |       |       |      |      |                   | 60    |
| 27                  | Tubo esgoto 150                       | UNID | 12  | 5   | 3   |             |       |       |      |      |                   | 20    |
| 28                  | Tubo hidráulico 25 mm                 | UNID | 50  | 50  | 50  | 50          | 25    | 25    | 25   | 25   |                   | 300   |
| 29                  | Tubo hidráulico 32 mm                 | UNID | 20  | 20  | 20  | 10          | 10    | 10    | 10   |      |                   | 100   |
| 30                  | Tubo hidráulico 40 mm                 | UNID | 20  | 20  | 10  | 10          | 10    |       |      |      |                   | 70    |
| 31                  | Tubo hidráulico 50 mm                 | UNID | 20  | 20  | 10  |             |       | 10    |      |      |                   | 60    |
| 32                  | Tubo hidráulico 60 mm                 | UNID | 20  | 20  | 10  |             | 10    |       |      |      |                   | 60    |
| 33                  | Tubo hidráulico 85 mm                 | UNID | 2   | 2   | 2   | 2           | 2     | 2     |      |      |                   | 12    |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

|    |                                             |      |     |     |     |    |    |    |    |    |    |     |
|----|---------------------------------------------|------|-----|-----|-----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 34 | Tubo hidráulico 20 mm                       | UNID | 50  | 50  | 50  | 50 |    |    |    |    |    | 200 |
| 35 | Caixa d'água de polietileno-500 litros      | UNID |     | 20  | 15  |    | 2  |    |    |    |    | 37  |
| 36 | Adaptador p/caixa d'água ½                  | UNID | 12  | 12  | 12  |    |    |    |    |    |    | 36  |
| 37 | Adaptador p/caixa d'água ¾                  | UNID | 12  | 12  | 12  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 66  |
| 38 | Caixa de descarga em plástico - cor: branca | UNID |     | 50  | 15  | 5  | 10 | 15 | 10 | 5  |    | 110 |
| 39 | Caixa de gordura                            | UNID | 12  | 24  | 12  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  |    | 58  |
| 40 | Mangote para pia                            | UNID | 100 | 100 | 100 | 15 | 10 | 10 | 10 | 15 | 10 | 370 |

LOTE 3

MATERIAL DE PINTURA

| ITEN | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                      | UNID | UMS | PSF | UBS | SAE/<br>CTA | F.P.B | UPA'S | CAPS/ | SAMU | NUCLEO<br>CENTRAL | TOTAL |
|------|--------------------------------------------|------|-----|-----|-----|-------------|-------|-------|-------|------|-------------------|-------|
| 1    | TINTA PISO LATÃO AMARELO                   | UNID | 10  | 10  | 5   |             |       |       | 5     | 5    |                   | 35    |
| 2    | MASSA CORRIDA LATÃO                        | UNID | 10  | 10  | 5   | 2           | 10    | 3     | 3     | 4    |                   | 47    |
| 3    | ROLO A CAMEIRO 15 CM 1383 CX C/06 UNIDADES | UNID | 2   | 2   | 2   | 1           | 1     | 1     | 1     | 1    | 1                 | 12    |
| 4    | ROLO A SINTÉTICA 23 CM CX C/ 06 UNIDADES   | UNID | 2   | 2   | 2   | 1           | 1     | 1     | 1     | 1    | 1                 | 12    |
| 5    | TRINCHA 500X 4 PCT C/12 UNIDADES           | PCT  | 2   | 1   | 1   | 1           | 2     | 1     | 1     | 1    |                   | 10    |
| 6    | TRINCHA 500X1 1/2 PCT C/ 12 UNIDADES       | PCT  | 2   | 1   | 1   | 1           | 2     | 1     | 1     | 1    |                   | 10    |
| 7    | TRINCHA 500X2 1/2 PCT C/ 12 UNIDADES       | PCT  | 2   | 1   | 1   | 1           | 2     | 1     | 1     | 1    |                   | 10    |
| 8    | TRINCHA 500X1 PCT C/ 12 UNIDADES           | PCT  | 3   | 3   | 1   | 1           | 1     | 1     |       |      |                   | 10    |
| 9    | ESCOVA TUFA REF 1180                       | UNID | 2   | 2   | 2   | 2           | 2     | 2     | 2     | 2    |                   | 16    |
| 10   | BANDEIJA P/ PINTURA 1304                   | UNID | 1   | 2   | 2   | 1           | 1     | 1     | 1     | 1    |                   | 10    |
| 11   | ESPATULA AÇO 2151 10 PCT C/ 08 UNIDADE     | UNID | 2   | 2   | 2   | 1           | 1     | 1     | 1     |      |                   | 10    |
| 12   | LIXA P/ MASSA GR 100 PCT C/50 UNIDADES     | PCT  | 2   | 1   | 1   | 1           | 1     | 1     | 1     | 1    | 1                 | 10    |
| 13   | LIXA P/ MASSA GR 80 PCT C/50 UNIDADES      | PCT  | 2   | 1   | 1   | 1           | 1     | 1     | 1     | 1    | 1                 | 10    |
| 14   | LIXA P/ MASSA GR 50 PCT C/50 UNIDADES      | PCT  | 2   | 1   | 1   | 1           | 1     | 1     | 1     | 1    | 1                 | 10    |
| 15   | THINNER GALÃO 1030                         | UNID |     | 5   |     |             |       |       |       |      | 20                | 25    |
| 16   | AGUARRAZ 900 ML PCT C/08 UNIDADES          | UNID | 3   | 3   | 3   | 3           | 3     |       |       |      |                   | 15    |
| 17   | CAL 5 KG SC C/08 PACOTES                   | SC   | 2   | 2   | 2   | 2           | 2     | 2     | 2     | 2    | 2                 | 18    |
| 18   | TINTA ACRILICA LATÃO AMARELO               | LT   | 7   | 7   | 7   | 3           | 3     | 3     | 3     | 3    | 3                 | 39    |
| 19   | TINTA ACRILICA LATÃO BRANCO NEVE           | LT   | 10  | 10  | 10  | 2           | 2     | 2     | 2     | 2    | 2                 | 42    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                             |      |    |    |    |   |   |   |   |   |   |    |
|----|---------------------------------------------|------|----|----|----|---|---|---|---|---|---|----|
| 20 | TINTA ACRILICA LATÃO BRANCO GELO            | LT   | 10 | 10 | 10 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 42 |
| 21 | TINTA ACRILICA LATÃO LARANJA                | LT   | 7  | 7  | 7  | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   | 29 |
| 22 | TINTA ESM SINT GALÃO BRANCO NEVE            | GL   | 8  | 8  | 8  | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |   | 39 |
| 23 | TINTA ESM SINT GALÃO AMARELO                | GL   | 8  | 8  | 8  | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |   | 39 |
| 24 | TINTA ESM SINT GALÃO BRANCO                 | GL   | 8  | 8  | 8  | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |   | 39 |
| 25 | TINTA ESM SINT GALÃO LARANJA                | GL   | 8  | 8  | 8  | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |   | 39 |
| 26 | TINTA PISO LATÃO CINZA                      | UNID | 5  | 10 | 5  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   | 30 |
| 27 | LIXA D'AGUA PAPEL GR 80 PCT C/ 12 UNIDADES  | PCT  | 2  | 2  | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 18 |
| 28 | LIXA D'AGUA PAPEL GR 100 PCT C/ 12 UNIDADES | PCT  | 2  | 2  | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 18 |
| 29 | LIXA D'AGUA PAPEL GR 120 PCT C/ 12 UNIDADES | PCT  | 2  | 2  | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 18 |
| 30 | MASSA ACRILICA LATÃO                        | UNID | 15 | 15 | 5  | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |   | 60 |

**LOTE 4**

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| ITEN | DESCRIÇÃO DO MATERIAL              | UNID     | UMS | PSF | UBS | SAE/CTA | F.P.B | UPA'S | CAPS/ | SAMU | NUCLEO CENTRAL | TOTAL |
|------|------------------------------------|----------|-----|-----|-----|---------|-------|-------|-------|------|----------------|-------|
| 1    | BLOCO CERAMICO 11.5 X 14X 24CM     | MILHEIRO | 1   | 1   | 1   | 1       |       |       | 1     | 1    |                | 6     |
| 2    | ARGAMASSA 20 KG                    | UNID     | 40  | 20  | 20  | 20      | 20    | 20    | 20    | 20   | 20             | 200   |
| 3    | AREIA PARA CONSTRUÇÃO              | METRO    | 10  | 10  | 10  | 5       | 5     | 5     | 5     |      |                | 50    |
| 4    | ARGAMASSA USO INTERNO 20 KG        | SACA     | 10  | 20  | 10  | 10      | 10    | 10    | 10    | 10   | 10             | 100   |
| 5    | CIMENTO - 20 KG                    | SACA     | 10  | 10  | 10  | 10      | 10    | 5     | 5     |      |                | 60    |
| 6    | ARGAMASSA 50 KG                    | SACA     | 10  | 10  | 10  | 5       | 5     |       |       |      |                | 40    |
| 7    | PIA INOX 1.20 X 53 X 12            | UNID     | 4   | 2   | 2   | 2       | 2     | 2     | 2     | 2    | 2              | 20    |
| 8    | VASO SANITARIO BRANCO              | UNID     | 10  | 10  | 10  | 5       | 5     | 2     | 2     | 2    | 4              | 50    |
| 9    | CAIXA PARA VASO SANITARIO ACOPLADO | UNID     | 10  | 10  | 10  | 5       | 5     | 2     | 2     | 2    | 4              | 50    |
| 10   | REJUNTE                            | KG       | 10  | 10  | 10  | 5       | 5     | 2     | 2     | 2    | 4              | 50    |
| 11   | TANQUE PLASTICO                    | UNID     | 2   | 2   | 4   | 2       | 2     | 2     | 2     | 2    | 2              | 20    |
| 12   | PIA PARA LAVATORIO                 | UNID     | 2   | 2   | 4   | 2       | 2     | 2     | 2     | 2    | 2              | 20    |
| 13   | TELHA BRAZILIT                     | UNID     | 300 | 200 | 200 | 100     | 100   | 100   |       |      |                | 1.000 |
| 14   | KIMICAL                            | UNID     | 4   | 2   | 2   | 2       | 2     | 2     | 2     | 2    | 2              | 20    |
| 15   | MANTA ASFALTICA                    | UNID     | 2   | 4   | 2   | 2       | 2     | 2     | 2     | 2    | 2              | 20    |
| 16   | PERNA MANCA- 3METROS               | DUZIA    | 3   | 3   | 3   | 3       | 3     | 3     | 3     | 4    |                | 25    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LICITAÇÃO**

|    |                                            |           |      |      |     |     |     |     |     |    |    |       |
|----|--------------------------------------------|-----------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-------|
| 17 | RIPA- 3 METROS                             | DUZIA     | 4    | 3    | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3  |    | 25    |
| 18 | TELHA COLONIAL -PLAN                       | UNID      | 1000 | 1000 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |    |    | 3.000 |
| 19 | PREGO COM CABEÇA - TAM 10 X12(100 UNID)    | PCT       | 2    | 1    | 1   |     |     |     |     |    |    | 4     |
| 20 | PORTA EM MADEIRA TAM 2,10 X 0,80           | UNID      | 10   | 10   | 5   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2  |    | 35    |
| 21 | PARAFUSO 6,8,10,12                         | PCT       | 100  | 100  | 100 | 50  | 50  | 20  | 10  | 20 | 50 | 500   |
| 22 | BUCHA 6,8,10,12                            | PCT       | 100  | 100  | 100 | 50  | 50  | 20  | 10  | 20 | 50 | 500   |
| 23 | FORRO PVC                                  | METR<br>O | 10   | 20   | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 100   |
| 24 | CANTONEIRA L 3/4 ACETINADO                 | METR<br>O | 10   | 10   | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   |    |    | 50    |
| 25 | CALHA CAIXA DE GORDURA                     | UNID      | 2    | 1    | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1  | 1  | 10    |
| 26 | VERGALHÃO ½ 6MTS                           | UNID      | 10   | 20   | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 100   |
| 27 | VERGALHAO 3/8 6 MTS                        | UNID      | 10   | 20   | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 100   |
| 28 | BARRA CHATA 1 X 3/6                        | UNID      | 10   | 20   | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 100   |
| 29 | BARRA CHATA ½ X 1/8                        | UNID      | 10   | 20   | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 100   |
| 30 | METALON 25/25                              | UNID      | 10   | 20   | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 100   |
| 31 | METALON 20/20                              | UNID      | 10   | 20   | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10 | 10 | 100   |
| 32 | CANTONEIRA L 1 X 1/8 - POLIDO (3MTS)       | UNID      | 30   | 20   | 20  | 20  | 20  |     |     |    |    | 110   |
| 33 | SERRA STARRET pct com 100 unid             | UNID      | 10   | 10   | 5   | 5   |     |     |     |    |    | 30    |
| 34 | SOLDA ELETRICA FINA                        | UNID      | 40   | 20   | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20 | 20 | 200   |
| 35 | SEIXO PARA CONSTRUÇÃO                      | METR<br>O | 10   | 10   | 10  | 5   | 5   | 5   | 5   |    |    | 50    |
| 36 | IMPERMEABILIZANTE GALÃO                    | UNID      | 4    | 2    | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2  | 2  | 20    |
| 37 | ESCADA FIBRA DE VIDRO, 02 LANCES, 9 METROS | UNID      |      |      |     |     |     |     |     |    | 3  | 3     |
| 38 | VIDRO TRANSPARENTE BRANCO 1'20 X 0,80      | UNID      | 10   | 20   | 20  | 10  | 10  | 3   | 3   | 3  | 3  | 82    |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E DE  
OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR-316, KM-08, Rua Luis Cavalcante, n. 411-B, Centro, CEP: 67.030-133, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (Município), (Estado), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), nacionalidade, estado civil, profissão, CPF n. \_\_\_\_\_ doravante denominada por CONTRATADA, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO N. 289**, certame licitatório na modalidade de \_\_\_\_\_ regendo-se pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA e de CONSTRUÇÃO para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva das UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS's, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e NÚCLEO CENTRAL, tudo conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Edital e Termo de Referência insertos nos autos do processo de licitação nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e ou retirada da nota de empenho com a emissão de RECIBO, NF e ou NF – Fatura, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93. Desde que ambas as partes estejam de acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) Verificar a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no Edital de Licitação e com a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, não aceitando materiais divergentes quanto à marca, modelo ou especificação das informadas na Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, em até 03 (três) dias, após recebimento da nota de empenho e solicitação (ordem de serviço);
- C) Fornecer o objeto do presente contrato de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- D) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou utilização nas finalidades administrativas institucionais, sendo suspensos pela CONTRATANTE os processos relativos a pagamentos em nome da CONTRATADA enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas;
- E) Proceder ao transporte e entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem ou local de embalagem até as Unidades informadas, com seus respectivos endereços, no quadro descritivo contido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete;
- F) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- G) Ofertar o objeto na proposta de preços com especificações completas e detalhadas, considerando-se, dentre outras informações, embalagem, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

Funcional programática:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Valor:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SESA, pelo prazo legal.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_